

CONCORRÊNCIA Nº 2026/0002-CC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de forro em gesso acartonado aramado, manutenção na cobertura (estruturas metálicas/madeira e telhamentos cerâmicos/termoacústico) e sistema de água pluvial da unidade Sesc Ananindeua.

ADENDO I – ESCLARECIMENTO E SUSPENSÃO DE SESSÃO

Prezados (as) Senhores (as) Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento referente a Concorrência nº 2026/0002-CC solicitado em 22/06/2026, estando o pedido tempestivo instruímos abaixo:

QUESTIONAMENTO:

“Após análise dos documentos que compõem o Edital da Concorrência SESC/PA nº 26/0002-CC, foram identificadas divergências entre a planilha orçamentária sintética e as respectivas composições unitárias, conforme descrito a seguir:

1. ITEM 2.1

☐ O orçamento analítico inclui taxa da PMB que não consta na composição unitária correspondente.

2. ITEM 5.2.1

☐ Ausência de itens na composição unitária.

3. ITEM 5.2.2

☐ Valor do orçamento sintético duplicado, divergente do valor unitário.

4. ITEM 5.4.1.2

☐ Falta item no orçamento analítico.

5. ITENS 5.4.1.3, 5.4.2.1, 5.4.3.2, 5.4.3.3, 5.4.3.6, 5.4.5.1, 5.4.5.2, 5.4.5.3, 5.4.6.1.5, 5.4.6.1.6, 5.4.6.2.1, 5.4.6.2.2 e 5.4.6.2.3

☐ Divergências entre planilha sintética e composições unitárias.

6. ITENS 8.5, 8.7 a 8.13 e 9.1 a 9.4

☐ Divergência de quantitativos entre as planilhas sintética e analítica, com reflexo direto nos preços orçados.

As inconsistências apontadas comprometem a compatibilidade entre os documentos licitatórios e

dificultam a adequada elaboração das propostas, uma vez que a observância das composições

e bases de referência resulta em valores divergentes daqueles constantes na planilha sintética.

Diante do exposto, solicita-se o esclarecimento das divergências identificadas e, se necessário,

a emissão de errata ou disponibilização de versão revisada dos documentos orçamentários, de

forma a garantir a compatibilidade entre quantitativos, composições e preços.

RESPOSTA:

Com base na análise técnica do ofício apresentado pela empresa que apresentou questionamento, realizada à luz do Termo de Referência (Anexo I) e do Edital – Concorrência Sesc Pará nº 26/0002-CC, verifica-se os seguintes pontos da planilha orçamentária:

I. ANÁLISE:

1. Item 2.1 – Código 010000 – SEDOP - Licenças e taxas da obra (acima de 500m²)

Em análise ao questionamento apresentado, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica disponibilizada, a referida linha (taxa PMB) encontra-se oculta em razão de erro de formatação, o que comprometeu sua visualização.

Importante destacar que:

- Não houve qualquer supressão de insumos na composição,
- Os valores totais permanecem integralmente corretos e compatíveis,
- O custo correspondente ao referido item está devidamente considerado no valor global da composição.

Conforme demonstrado no Anexos I, o arquivo da Composição extraído diretamente do orçamento apresenta valores unitários, com e sem BDI, idênticos àqueles que constam da Planilha Analítica. Dessa forma, trata-se de questão meramente formal de apresentação da planilha, não configurando inconsistência técnica ou divergência de valores entre o orçamento sintético e analítico.

2. Item 5.2.1 – Código 96114 – SINAPI - Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento.

Em análise ao questionamento apresentado, verificou-se situação similar à constatada no item 2.1, na qual um dos insumos da composição analítica (I: 00039432 - Fita de papel ...) encontra se oculto em razão de formatação da planilha.

Destaca-se que, embora o insumo não esteja visível na versão impressa da planilha analítica, não houve qualquer impacto no somatório da composição, permanecendo os valores totais corretos e compatíveis.

Importa ressaltar que:

- A composição do serviço está completa, com todos os insumos devidamente considerados;
- Os valores unitários foram corretamente calculados;
- Não há divergência entre os valores apresentados no orçamento sintético e no analítico.

Conforme demonstrado no Anexo II, que apresenta a composição do serviço extraída diretamente do orçamento, os somatórios permanecem idênticos aos constantes nas planilhas sintética e analítica. Dessa forma, conclui-se que a ocorrência decorre exclusivamente de questão formal de apresentação (ocultação de linha), não configurando inconsistência técnica ou divergência orçamentária.

3. Item 5.2.2 – Código 017034 – SBC – Aluguel de andaime tubular

Em análise ao questionamento apresentado, não foi identificada a inconsistência apontada pela empresa licitante quanto à suposta duplicidade de valores no orçamento sintético.

A verificação dos documentos orçamentários demonstrou que:

- O valor unitário adotado no item está em conformidade com a composição do banco de referência (SBC);
- Os quantitativos considerados no orçamento sintético e no analítico são coerentes entre si;
- O valor total do item foi corretamente obtido a partir da multiplicação do quantitativo pelo respectivo custo unitário, não havendo duplicidade ou distorção de cálculos.

Ressalta-se que o mesmo item se encontra devidamente detalhado no orçamento analítico, com sua composição unitária correspondente e sem qualquer sobreposição de custos.

Dessa forma, conclui-se que não procede a alegação de divergência ou duplicidade de valores, estando o item corretamente orçado e compatível entre as planilhas sintética e analítica.

4. Item 4 – 5.4.1.2 (Reforço de Tesoura Metálica – Código SESC000244)

Em análise ao questionamento apresentado, no qual se aponta ausência de item no Orçamento Analítico, verificou-se que a alegação não procede.

Conforme apurado, o referido item encontra-se devidamente contemplado no Orçamento Analítico, com composição completa, incluindo:

- Insumos de materiais (perfis metálicos e elementos estruturais);
- Mão de obra especializada (montador e servente);
- Demais componentes necessários à execução do serviço.

Adicionalmente, observa-se que o item possui correspondência direta na planilha orçamentária sintética, com:

- Mesma unidade de medida;
- Quantitativo igual;
- Valor unitário compatível com a composição analítica.

Importa destacar que se trata de composição adaptada, elaborada com base em referência do SINAPI, adequada à natureza específica do serviço. Nesse sentido:

- A composição não corresponde à fabricação e instalação completa de tesoura metálica;
- O serviço orçado refere-se exclusivamente ao reforço de tesoura existente, conforme descrito na própria nomenclatura do item;
- Por essa razão, a composição foi adaptada a partir de referência compatível (SINAPI 92616), com exclusão de etapas não pertinentes, a exemplo da fabricação integral do elemento estrutural.

Dessa forma, a não utilização integral de composições como a de instalação de tesoura metálica (ex.: SINAPI 92258) decorre da adequação técnica ao escopo do serviço, não representando ausência de insumos ou falha na composição de custos.

Assim, conclui-se que:

- Não há omissão de itens no orçamento analítico;
- A composição encontra-se tecnicamente justificada e compatível com o objeto contratado;

- Eventuais divergências apontadas decorrem de interpretação inadequada da natureza do serviço por parte da licitante.

5. Itens – 5.4. (Cobertura)

Em análise ao conjunto de questionamentos apresentados para os itens do grupo 5.4 (Cobertura), verificou-se que, em regra, não procedem as alegações de divergência entre a planilha orçamentária sintética e o orçamento analítico, com exceção de situação pontual de formatação, conforme detalhado a seguir.

No que se refere especificamente aos itens:

5.4.1.3, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 88316 (mdo – servente) não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.2.1, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 93282 (guincho elétrico de coluna), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.3.2, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 87373 (argamassa traço 1:4), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.3.3, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente ao insumo 00004015 (manta asfáltica 4mm), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.3.6, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 88270 (mdo Impermeabilizador), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.5.1, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 88316(mdo Servente), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

5.4.5.2, constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente a composição 88270(mdo Impermeabilizador), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

As quantidades, valor unitário, valor com BDI e Total, nas planilhas de orçamento Analítico e Sintético são iguais, apesar do erro de formatação com ocultação de linhas de composições e insumos.

6. Item – 5.4.5.2 (Telhamento – Código 94216 SINAPI)

Em análise ao item 5.4.5.2, foi identificada inconformidade pontual entre a planilha orçamentária sintética e o orçamento analítico, decorrente de atualização do programa de orçamento.

Verificou-se que:

- No orçamento analítico, o item apresenta quantitativo de 184,89 m², resultando no valor total de R\$ 44.669,42;
- Na planilha sintética, o quantitativo foi corretamente atualizado para 52,94 m², porém o valor total permaneceu vinculado ao quantitativo anterior, mantendo-se em R\$ 44.669,12;
- Considerando o quantitativo atualizado, o valor correto do item seria R\$ 12.790,09;
- Apesar desse descompasso, o subtotal do grupo 5.4.5 também permaneceu com valor correto (R\$ 21.970,09).

- Constatou-se que, na planilha orçamentária analítica, a parcela referente ao insumo 00011029 (Haste reta para gancho de ferro galvanizado), não se encontra visível, em razão de linha oculta por formatação da planilha.

Ressalta-se que:

- O valor unitário adotado permanece compatível com o banco de referência (SINAPI);
- A inconsistência está restrita à memória de cálculo dos quantitativos e totalização do item.

7. Item – 5.4.5.3 (Calha em chapa de aço galvanizada – Código 94228 SINAPI)

Em análise ao item 5.4.5.3, foram identificadas inconformidades pontuais na planilha orçamentária analítica, relacionadas à apresentação e totalização da composição. Verificou-se que:

- A composição do serviço não apresenta, de forma visível, a parcela correspondente à mão de obra do telhadista (código 88323);
- Adicionalmente, na planilha analítica, não consta explicitamente o quantitativo nem o valor total do item, comprometendo a visualização completa da formação do custo. Ressalta-se, no entanto, que:
- A composição unitária do serviço encontra-se corretamente estruturada no banco de referência (SINAPI), incluindo a mão de obra pertinente;
- O valor unitário adotado no orçamento está coerente com a respectiva composição;
- A inconsistência observada está associada à formatação e/ou falha na apresentação da planilha, e não à ausência de insumos na formação do custo.

A análise indica que a ocorrência é decorrente de inconsistência na exportação/geração da planilha analítica, resultando na não exibição de componentes e parâmetros do item.

8. Item – 5.4.6.1.5 (Redução Excêntrica Esgoto PVC 150x100mm – Código 054075 SBC).

Em análise ao item 5.4.6.1.5, verificou-se que não há divergência entre o orçamento analítico e o sintético, conforme apontado. Ambas as planilhas apresentam:

- Quantitativo: 46 unidades;
- Valor unitário: R\$ 71,51;
- Valor total: R\$ 4.111,48;
- Composição constando todos os seis insumos, conforme o padrão da composição.

A única informação que não aparece na planilha orçamentária analítica é o Valor unitário com BDI (R\$ 89,38);

Dessa forma, constata-se que os valores e quantitativos estão compatíveis, não se configurando inconsistência ou erro na elaboração do orçamento.

9. Item – 5.4.6.1.6 (Joelho 90°, PVC Série R DN 150 mm – Código 104167 SINAPI)

Em análise ao item 5.4.6.1.6, verificou-se que não há divergência entre o orçamento analítico e o sintético, conforme apontado pela licitante.

Ambas as planilhas apresentam:

- quantitativo: 46 unidades;

- valor unitário: R\$ 138,72;
- valor unitário com BDI: R\$ 173,40;
- valor total: R\$ 7.976,40;

Dessa forma, constata-se que os valores e quantitativos encontram-se plenamente compatíveis, não se configurando inconsistência na formação do orçamento.

Entretanto, verificou-se que, na planilha orçamentária analítica, o insumo SINAPI 00020158 Joelho PVC série R, 90°, DN 150 mm não se apresenta de forma visível, em razão de ocultação de linha por formatação da planilha.

Importa destacar que:

- O referido insumo não foi suprimido da composição, estando devidamente considerado no cálculo do custo unitário;
- O somatório da composição permanece correto;
- Os valores finais do item não sofrem qualquer alteração em função dessa ocorrência.

Dessa forma, conclui-se que a situação identificada se trata de questão meramente formal de apresentação, não configurando erro técnico ou divergência entre os documentos orçamentários.

Por fim, informa-se que a formatação da planilha analítica será ajustada, de modo a assegurar a visualização completa dos insumos e maior clareza na apresentação das composições.

10. Item – 5.4.6.2.1 (Caixa Enterrada Hidráulica – Código 99264 SINAPI)
Em análise ao item 5.4.6.2.1, foram identificadas inconformidades pontuais na planilha orçamentária analítica, relacionadas à apresentação das informações da composição.

Verificou-se que:

- O valor total do serviço (R\$ 4.465,08) não se encontra devidamente evidenciado na planilha analítica;
- A composição auxiliar correspondente ao insumo SINAPI 88316 – Servente com encargos complementares não está visível, em razão de ocultação de linha por formatação da planilha.

Ressalta-se, entretanto, que:

- O referido insumo não foi suprimido da composição, estando devidamente considerado na formação do custo;
- O valor unitário e o valor total do item permanecem corretos e compatíveis com os apresentados na planilha orçamentária sintética;
- Não há impacto financeiro decorrente das inconsistências observadas.

Dessa forma, conclui-se que a ocorrência se limita a falha de apresentação da planilha analítica, não configurando erro na composição de custos ou divergência entre os documentos orçamentários.

11. Item – 5.4.6.2.2 (Caixa Enterrada Hidráulica – Código 99262 SINAPI)

Em análise ao item 5.4.6.2.2, verificou-se que a única inconformidade identificada na planilha orçamentária analítica se refere à apresentação de insumo da composição.

Constatou-se que o insumo SINAPI 00005069 – Prego de aço polido com cabeça 17x27 (2 1/2x11) não se encontra visível na planilha analítica, em razão de ocultação de linha por formatação. Ressalta-se, entretanto, que:

- O referido insumo não foi suprimido da composição, estando devidamente considerado na formação do custo;
- A composição unitária permanece completa e corretamente estruturada;
- Os valores unitários e totais do item encontram-se compatíveis entre as planilhas sintética e analítica.

Dessa forma, conclui-se que a ocorrência se caracteriza como questão meramente formal de apresentação, não configurando inconsistência técnica ou divergência orçamentária.

12. Item – 5.4.6.2.3 (Caixa Enterrada Hidráulica – Código 99260 SINAPI)

Em análise ao item 5.4.6.2.3, verificou-se que as inconformidades identificadas na planilha orçamentária analítica se referem exclusivamente à apresentação de componentes da composição.

Constatou-se que:

- A composição auxiliar SINAPI 101616 – Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m não se encontra visível na planilha;
- O insumo SINAPI 00004491 – Pontalete 7,5 x 7,5 cm em pinus, ou equivalente da região também não está aparente;

Ambos os casos decorrem de ocultação de linhas por formatação da planilha analítica.

Ressalta-se, entretanto, que:

- Tanto a composição auxiliar quanto o insumo não foram suprimidos, estando devidamente considerados na formação do custo do serviço;
- A composição unitária encontra-se correta e completa;
- Os valores unitários e totais permanecem compatíveis entre as planilhas sintética e analítica, não havendo impacto financeiro decorrente da ocorrência.

Dessa forma, conclui-se que a situação se caracteriza como questão meramente formal de apresentação da planilha, não configurando inconsistência técnica ou divergência orçamentária.

13. Itens 8.5, 8.7 a 8.13 e 9.1 a 9.4

Em análise aos itens 8.5, 8.7 a 8.13 e 9.1 a 9.4, verificou-se a ocorrência de situações similares às anteriormente descritas, caracterizadas, em sua maioria, por questões relacionadas à apresentação das planilhas orçamentárias.

Foram identificados casos pontuais de:

- Insumos e/ou composições ocultas na planilha analítica, em razão de formatação;
- Quantitativos apresentados de forma divergente, decorrentes de atualização não refletida integralmente na visualização da planilha;
- Ausência de exibição de preços totais em determinados itens, associada à inconsistência de apresentação do arquivo.

Ressalta-se, contudo, que tais ocorrências não decorrem de falhas na formação dos custos, uma vez que:

- Os insumos e/ou composições permanecem devidamente considerados nas composições;
- Os valores unitários estão coerentes com as bases referenciais adotadas;

Dessa forma, conclui-se que as situações identificadas se caracterizam, predominantemente, como inconsistências de formatação e apresentação das planilhas, não configurando erro técnico na elaboração do orçamento.

II. PARECER TÉCNICO:

Diante do exposto, considerando a análise detalhada do ofício apresentado pela empresa, bem como a verificação da compatibilidade entre as planilhas orçamentárias sintética e analítica, conclui-se que:

- A maior parte das inconsistências apontadas decorre de questões de formatação e apresentação da planilha orçamentária analítica, especialmente quanto à ocultação de insumos e composições;
- Em tais casos, não houve supressão de insumos nem prejuízo à formação dos custos, mantendo-se a coerência entre os valores unitários, totais e o orçamento global;
- Foram identificadas inconsistências pontuais relacionadas à atualização de quantitativos e totalizações, decorrentes de atualização do sistema de orçamentação, sem, contudo, comprometer a metodologia ou os referenciais utilizados;
- As composições adotadas encontram-se alinhadas às bases oficiais (SINAPI, SBC, SEDOP e ORSE), incluindo, quando necessário, adaptações técnicas compatíveis com o escopo dos serviços.

Dessa forma, para assegurar a plena consistência e transparência dos documentos licitatórios, informa-se que serão adotadas as seguintes providências:

- Realização de ajustes na formatação das planilhas orçamentárias, garantindo a correta exibição de todos os insumos e composições;
- Correção de inconsistências pontuais de quantitativos e valores totais, quando aplicável;
- Disponibilização de versão revisada das planilhas orçamentárias, devidamente compatibilizadas.

Ressalta-se que as inconsistências identificadas decorrem de atualizações no sistema de orçamentação, já reportadas ao fornecedor responsável, encontrando-se em tratativa para correção.

Por fim, considerando a necessidade de atualização dos documentos que integram o processo licitatório, recomenda-se à Comissão Permanente de Licitação avaliar a conveniência de suspensão do certame, a fim de possibilitar a devida revisão e republicação das planilhas orçamentárias, assegurando a isonomia entre os licitantes e a transparência do processo.”

DA CONCLUSÃO

Assim, considerando todo exposto, decidimos pelo CONHECIMENTO da solicitação e SUSPENSÃO DA SESSÃO prevista para amanhã, dia 25/06/2026, a fim de serem feitas as adequações necessárias mencionadas no Parecer Técnico acima descrito. Os atos referentes à este certame, incluindo a retificação do Edital e anexos, deverão ser acompanhados através do site do Sesc Pará.

Belém, 24 de junho de 2026.

Comissão Especial de Licitação